



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 159, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública as áreas que menciona conforme descrição no Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no art. 5º, alínea 'h', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941; e diante das atualizações na matrícula,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, as seguintes áreas de terra:

I - Área de 402,39 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) do lote rural nº 46, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 2.447, de propriedade de Élio José Marasca localizada na Linha Macuco, no 1º distrito, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 1.710,15 (mil setecentos e dez reais e quinze centavos).

II - Área de 626,55 m² (seiscentos e vinte e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) do lote rural nº 44, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 9.816, de propriedade de Élio José Marasca localizada na Linha Macuco, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 3.326,98 (três mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

III - Área de 303,74 m² (trezentos e três metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) do lote rural nº 41-B, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 13.273, de propriedade de Jader Marasca localizada na Linha Macuco, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 1.943,93 (mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

IV - Área de 1.234,53 m² (mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) do lote rural nº 48, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 2.610, de propriedade de Jader Marasca localizada na Linha Macuco, no 1º distrito, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 5.246,75 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

V - Área de 144,56 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) do lote rural nº 34, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 2.618, de propriedade de Jair Luís Schneider localizada na Linha Macuco, no 1º distrito, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 925,18 (novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

VI - Área de 176,15 m² (cento e setenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) do lote rural nº 39, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 2.607, de propriedade de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Jader Marasca localizada na Linha Macuco, no 1º distrito, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 1.127,36 (mil cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

VII - Área de 249,33 m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) do lote rural nº 33, matrícula nº 2.560, de propriedade de Jair Luís Schneider localizada na Linha Macuco, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 1.595,71 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

VIII - Área de 201,55 m² (duzentos e um metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) de parte do lote rural nº 44, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, matrícula nº 5.332, de propriedade de Élio José Marasca localizada na Linha Macuco, Município de Itapiranga, avaliada em R\$ 856,58 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. As áreas citadas no **caput** serão destinadas para servidão de passagem a qual receberá a tubulação de água que tem o objetivo de realizar a captação da água no Rio Uruguai, levando-a até a Estação de Tratamento de Água (ETA) na Linha Macuco, em atendimento às finalidades precípuas do Poder Público municipal, possibilitando a distribuição de água a comunidade.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo 1º estão descritas nas plantas de localização e memorial descritivo em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 31 de outubro de 2024.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito